



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

(Processo Administrativo nº 80/2026)

UASG:987635 - 13/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **TOTAL DO item**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento de Administração**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 10/08/2026.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min. do dia 10/08/2026.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-7398.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.2.9. **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, PARA EMPRESAS DA REGIÃO DA AMUVI.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 1.120.589,51 (Um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 6.1., com sede “**região da AMUVI**”, para o cumprimento do disposto no art. 30, § 6º da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

4.6.1.1. Conceitua-se "**região da AMUVI**": a região formada pelos municípios de **Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Brasópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, e São Pedro do Ivaí**, nos termos do artigo 6º inciso II letra d' do Decreto Municipal nº 7936/2022.

4.6.1.2. A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI**.

a) Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 As empresas que se cadastrarem no Programa de Integridade e Equidade de Gênero (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024, IN SEGES/MGI Nº 382/2025), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (se for o caso);

6.1.3 Fabricante (se for o caso);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12.** O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:

- a) Número do Pregão Eletrônico;
- b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;
- c) A **Marca, Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso;
- d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital
- e) Os valores **Unitários e Totais** dos itens, expressos em algarismos (R\$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito abaixo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade, devendo ser vista da pelo CREA do Paraná quando a proponente não for sediada neste Estado;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- d) Laudo de inflamabilidade, segundo norma NBR 9442 com classificação A e norma ASTM E662;
- e) Comprovação de que a proponente esteja regularizada quanto a destinação final dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

dejetos decorrentes do uso das unidades sanitárias, emitida por órgão competente ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

f) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou de forma satisfatória os serviços** pertinentes ao objeto da presente licitação;

g) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5** Fraudar a licitação
- 11.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1** Advertência;
- 11.2.2** Multa;
- 11.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2** As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.5.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.

13.5.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.

13.6. Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:

13.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);

13.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.6.3. Adiar a data da sessão pública;

13.6.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

13.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.14.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.14.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.14.4 ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 24 de julho de 2026.

BENEDITO JOSÉ PUPIO

- Prefeito –





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de:

ITEM	QUANT	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 10x10m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	1.098,81	65.928,60
02	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 08x08m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	1.019,12	61.147,20
03	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 07x07m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	958,00	57.480,00
04	100	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 05x05m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de	624,88	62.488,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.		
05	04	Locação	22888	Palco com área total de 15 metros de frente por 12 metros de profundidade (180m²), elevado a 2 metros do solo, com pé direito total de 8 metros medidos do piso até o ponto mais alto, com sistema de cobertura em duas águas e caimento lateral, complementado por duas áreas de serviço simétricas medindo 6x4 metros cada (24m² cada) posicionadas nas laterais do palco no mesmo nível do piso principal, todo o conjunto é protegido por guarda-corpo perimetral de 1,10m de altura conforme normas de segurança, sustentado por estrutura de treliças metálicas, possui escadas de acesso com corrimão nas laterais. Período de locação de 01 a 05 dias.	16.263,37	65.053,48
06	06	Locação	22888	Palco em estrutura metálica (ferro) com dimensões entre 10,00m x 6,00m (mínimo) e 12,00m x 8,00m (máximo), incluindo: Estrutura em ferro galvanizado com travamentos em X, altura do piso ao teto de 6,00m e pé direito livre de 4,50m. Piso em placas de madeira naval antiderrapante de 20mm, reforçado com estrutura metálica, nivelado e capacidade de carga de 400kg/m². Cobertura em lonas antichamas na cor branca, com tratamento UV. Fechamentos laterais e fundos em cortina tipo sombrite ou lona antichama. Guarda-corpo em ferro nas laterais e fundo conforme normas de segurança. Escada de acesso em ferro com corrimão e degraus antiderrapantes. House mix em estrutura compatível para operação de som e luz. Período de locação de 01 a 05 dias.	10.483,21	62.899,26
07	1.500	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, disponível em duas opções de altura sendo 2 metros ou 1 metro conforme necessidade e especificação da contratante, instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.	29,04	43.560,00
08	1000	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por chapas metálicas com altura de 2 metros, confeccionadas em material galvanizado resistente a intempéries e impactos, proporcionando isolamento visual e físico completo, estruturado em módulos sequenciais que garantem versatilidade na montagem, instalados de forma contínua e alinhada para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.	27,89	27.890,00
09	1000	Metros	22888	Locação de grade metálica de proteção e isolamento de público, estruturada em tubo de ferro galvanizado, com altura mínima de 1,10 metros e comprimento de aproximadamente 2,00 metros por módulo,	25,00	25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				apresentando design seguro com os quatro cantos arredondados, sistema de encaixe lateral rápido com travamento contínuo entre as peças, pés de apoio integrados para garantir total estabilidade no solo. Período de locação de 01 a 05 dias.		
10	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 4 metros de frente por 3 metros de profundidade (12m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.	911,03	72.882,40
11	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade (9m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.	856,67	68.533,60
12	03	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos e painéis fixos em vidro temperado tipo visor (janela fixa), medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade (24m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso em vidro com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com conjunto de mesa e cadeiras, geladeira, poltronas ou puffs, sistema de ar condicionado dimensionado para a área e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.	11.215,27	33.645,81
13	12	Locação	22888	Locação de stand tipo camarim construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 5 metros de frente por 4 metros de profundidade (20m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com sofá de 2 ou 3 lugares, 3 puffs decorativos ou poltronas individuais, mesa de apoio com 4 cadeiras, espelho corpo inteiro, arara para figurino, frigobar ou geladeira, réchauds para aquecimento das comidas, sanduicheira, 06 garrafas de café, talheres de metal, copos de vidro, pratos de louça, micro-ondas, cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.	5.490,21	65.882,52
14	2.000	Metro Quadrado	22888	Locação de piso em madeira tipo deck, estruturado com barrotes e vigas de madeira para nivelamento e sustentação, revestido com placas de madeira maciça tratada e aparelhada, proporcionando superfície plana, estável e resistente, instalado com	29,90	59.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				acabamento uniforme e sem frestas. Período de locação de 01 a 05 dias.		
15	1.500	Conjunto	20460	Locação de conjunto de mesas e cadeiras em material plástico de alta resistência na cor branca, composto por mesa quadrada medindo 70x70cm e 4 cadeiras sem braço por conjunto, certificadas pelo INMETRO com capacidade de até 140 kg por assento, material de fácil higienização e durabilidade. Período de locação de 01 a 05 dias.	25,06	37.590,00
16	400	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis (papel higiênico, desodorizador), sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento.	195,81	78.324,00
17	40	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, portátil, fabricado em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m e altura mínima de 2,30m, contendo barras de apoio nas laterais e fundo, piso antiderrapante, rampa de acesso para cadeira de rodas, teto translúcido, identificação visual (símbolo internacional de acesso), sistema de descarga e papel higiênico. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis, sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento. Atende às normas técnicas de acessibilidade (ABNT).	442,69	17.707,60
18	20	Diária	22888	Locação de gerador de energia, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para o período contratado, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento em pleno funcionamento durante todo o período do evento, fornecendo energia estável e ininterrupta. Período de locação de 12 horas de funcionamento efetivo por dia.	3.853,00	77.060,00
19	20	Diária	22888	Locação gerador de energia em modo stand by, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle	3.149,78	62.995,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para testes e possível acionamento, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento pronto para entrar em operação imediata em caso de falha no fornecimento de energia principal. Período de locação de 12 horas em modo stand by por dia.		
20	02	Locação	22888	LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA: A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 20,00 metros de largura, 60,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 1.500 m². A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P30 e P50, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT para estruturas de duralumínio. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água, com inclinação mínima de 15°, garantindo escoamento eficiente da água pluvial e estabilidade contra ventos. O revestimento superior deverá ser confeccionado com lona de dupla camada, gramatura mínima de 900 g/m², com tratamento antichamas, anti-UV e antimoho, atendendo aos parâmetros de segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverão ser incluídas todas as calhas e acessórios necessários para o encaixe e integração do pavilhão à cobertura do palco, assegurando continuidade e vedação adequadas. A ancoragem e fixação da estrutura deverão ser realizadas com cabos de aço e estacas metálicas de aço temperado SAE 1020, medindo aproximadamente 100/1000 mm, adequadas para instalação em superfície de basalto, concreto ou, alternativamente, com utilização de caixas d'água como contrapeso de sustentação. A montagem deverá incluir sistema de aterramento conforme as normas técnicas de segurança aplicáveis, observando rigorosamente as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, incluindo as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais dispositivos legais relacionados à segurança de estruturas temporárias. A empresa contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem, transporte, fixação e operacionalização da estrutura, devendo manter equipe técnica especializada durante os três dias de evento, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do pavilhão em todas as condições climáticas.	37.360,72	74.721,44
TOTAL						1.120.589,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.3. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 1.120.589,51 (Um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

1.4. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços define as regras que regerão sua vigência e as contratações dela decorrentes.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bens/serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas de contenção, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia elétrica e banheiros químicos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização de eventos públicos, ações institucionais, culturais, esportivas, educacionais, turísticas, de saúde e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, garantindo segurança, organização, conforto e acessibilidade aos participantes.

Os serviços serão utilizados pelos diversos Departamentos Municipais, dentre eles Cultura, Turismo, Esporte, Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura e demais unidades administrativas, conforme suas necessidades específicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, eventual, variável e imprevisível das demandas, tanto em relação às datas quanto às quantidades e tipos de estruturas necessárias para cada evento. Em razão dessas características, não é possível definir previamente o quantitativo exato de cada item, sendo o Registro de Preços o instrumento mais adequado para assegurar eficiência, economicidade, flexibilidade, planejamento e atendimento tempestivo às demandas da Administração, evitando contratações emergenciais ou processos licitatórios repetitivos.

3.4. A finalidade pública da presente contratação consiste em garantir condições adequadas para a realização de eventos e ações de interesse coletivo, promovendo o acesso da população à cultura, ao esporte, ao lazer, à educação, à saúde, ao turismo e ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

desenvolvimento econômico local, além de proporcionar infraestrutura compatível com as normas de segurança, higiene e acessibilidade.

3.5. A demanda é justificada pela realização periódica de diversos eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município, entre os quais destacam-se:

- Festa da Cachaça, tradicional evento integrante do calendário oficial do Município, realizado com apoio do Governo do Estado do Paraná;
- Festa de Aniversário do Município, contemplando apresentações culturais, artísticas, shows e atividades comemorativas;
- Comemorações do Dia das Crianças, realizadas na Praça do Café e em outros espaços públicos, com participação dos Departamentos de Educação, Esporte, Cultura e demais setores;
- Exposição "Riquezas do Vale", promovida em parceria com a AMUVI, destinada à valorização da cultura regional, do turismo, da gastronomia, do artesanato e da produção local;
- Feira do Empreendedor, prevista para realização nos exercícios de 2026 ou 2027, em parceria com o SEBRAE, destinada ao fortalecimento do empreendedorismo local, incentivo aos pequenos negócios, inovação e desenvolvimento econômico do Município, cuja realização dependerá da formalização das parcerias institucionais e disponibilidade orçamentária;
- Festival "Nós da Cultura", voltado à valorização das manifestações culturais e artísticas locais;
- Festa do Padroeiro, evento tradicional de caráter religioso e cultural;
- Rodeio Agritech, evento de grande porte que integra atividades culturais, de entretenimento e desenvolvimento do setor agropecuário;
- Comemorações do Dia do Trabalhador, promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes, com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- Eventos promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura durante todo o exercício, abrangendo apresentações artísticas, oficinas, exposições, festivais e demais ações culturais;
- Ações promovidas pelo Departamento Municipal de Saúde, incluindo campanhas de vacinação, mutirões, atendimentos itinerantes, triagens, ações de prevenção, educação em saúde e atendimentos emergenciais, nas quais se faz necessária a instalação de tendas, geradores e demais estruturas de apoio;
- Eventos escolares, cívicos, esportivos, pedagógicos e culturais promovidos pelas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
- Demais eventos institucionais, programas, projetos, campanhas e ações promovidas pelos diversos Departamentos Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. A realização desses eventos exige infraestrutura temporária adequada, composta por tendas, palcos, pisos, fechamentos, grades de isolamento, stands, sanitários químicos, geradores de energia e mobiliário, proporcionando segurança aos participantes, melhores condições de atendimento ao público e atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente quanto às normas de segurança, acessibilidade, higiene e organização dos espaços públicos.

3.7. A contratação centralizada por meio de Registro de Preços possibilita que todos os Departamentos Municipais utilizem a mesma Ata conforme suas necessidades, promovendo padronização dos serviços, maior controle administrativo, redução de custos, otimização dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

procedimentos licitatórios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a realização de diversas contratações isoladas para objetos idênticos.

3.8. Além disso, parte dos eventos conta com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, de convênios ou de parcerias institucionais, circunstância que exige planejamento prévio e disponibilidade contratual para cumprimento dos cronogramas estabelecidos e das obrigações assumidas pelo Município.

3.9. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, considerando que a inexistência de Ata de Registro de Preços poderá comprometer a realização de eventos oficiais, ações de saúde, atividades educacionais, culturais, esportivas e institucionais, causando prejuízo ao interesse público, à prestação dos serviços municipais e ao atendimento da população.

3.10. Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços administrativos, constituindo-se na solução mais adequada para suprir as necessidades dos diversos Departamentos Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. Não será exigida visita técnica prévia como condição para participação no certame, tendo em vista que o objeto consiste no Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos Municipais, em locais e datas previamente definidos pela Administração quando da emissão da respectiva solicitação de fornecimento ou ordem de serviço.

5.3.2. Considerando que os serviços possuem natureza comum e que cada evento será solicitado de forma individualizada, com definição prévia do local, quantitativos, layout, cronograma de montagem e desmontagem e demais especificações necessárias à execução, entende-se que a visita técnica prévia não constitui requisito indispensável para a elaboração das propostas, não havendo prejuízo à adequada execução contratual nem à competitividade do certame.

5.3.3. Sempre que necessário, a Administração disponibilizará à contratada todas as informações referentes ao local de realização do evento, incluindo dimensões, condições de acesso, infraestrutura disponível e demais orientações pertinentes. Caso a contratada entenda necessária a realização de vistoria prévia para o perfeito planejamento da montagem,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

esta poderá ser agendada junto ao Departamento requisitante, sem que tal providência constitua condição obrigatória para participação na licitação.

5.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

5.4.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.4.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.4.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.4.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.

5.4.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

5.4.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.4.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.4.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPes mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.4.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010
4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:

Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

Decreto Municipal nº 7936/2022:

d) municípios integrantes da **AMUVI** - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí:

Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí."

5.4.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.

5.4.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na REGIÃO AMUVI, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na REGIÃO AMUVI, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.4.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Departamento Administrativo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Após a comunicação formal da demanda pelo Departamento requisitante, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, realizando a montagem das estruturas no local indicado pela Administração Municipal, compreendendo, preferencialmente, o horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente definido em razão das características e necessidades do evento.

6.1.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente nos casos de calamidade pública, campanhas emergenciais de saúde, eventos de interesse público urgente ou outras situações imprevisíveis, o prazo para início da execução poderá ser reduzido, devendo a Contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.1.2. As estruturas locadas deverão permanecer instaladas pelo período solicitado pelo Departamento requisitante, observado, em regra, o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado ou reduzido conforme a necessidade do evento, mediante solicitação da Administração.

6.1.3. Os locais de instalação serão previamente informados pela Administração Municipal, podendo compreender praças públicas, parques, ginásios de esportes, centros esportivos, escolas, CMEIs, unidades de saúde, prédios públicos, ruas, avenidas, distritos e demais espaços públicos ou privados utilizados pelo Município para realização de eventos e ações institucionais.

6.1.4. As estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas, niveladas e em perfeitas condições de uso com antecedência suficiente para possibilitar a instalação das demais infraestruturas do evento, realização de ensaios, organização do espaço, vistoria pelos órgãos competentes e obtenção das licenças eventualmente exigidas.

6.1.5. Os serviços compreenderão o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acompanhamento técnico durante todo o período do evento, desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento de taxas eventualmente incidentes, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

(RRT), quando exigidos, bem como todas as licenças, autorizações e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.6. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização das estruturas, no mínimo 01 (um) profissional responsável pelo acompanhamento técnico, manutenção, operação e atendimento das eventuais ocorrências relacionadas às estruturas locadas, permanecendo à disposição da Administração durante toda a realização do evento.

6.1.7. No caso da montagem de palcos, deverá ser instalada, em local visível, placa informando a capacidade máxima de carga e de pessoas permitidas, conforme projeto estrutural e ART correspondente. Também deverão ser disponibilizadas iluminação de emergência e, no mínimo, 03 (três) extintores de incêndio dentro do prazo de validade e compatíveis com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, devendo tais informações constar na respectiva ART.

6.1.7.1. Quando houver instalação de tendas, stands, fechamentos perimetrais ou estruturas similares em áreas abertas, a Contratada deverá realizar a adequada fixação e ancoragem das estruturas, considerando as condições climáticas previstas, especialmente incidência de ventos, chuvas ou demais fatores que possam comprometer a estabilidade e segurança dos usuários.

6.1.7.2. Quando houver previsão de utilização de energia elétrica nas tendas, stands, estruturas de apoio ou demais equipamentos locados, a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura elétrica necessária ao adequado funcionamento das instalações, incluindo cabos, extensões, quadros elétricos, dispositivos de proteção, conexões e demais componentes indispensáveis, conforme a demanda indicada pela Administração.

6.1.7.3. As instalações elétricas destinadas às tendas, stands e demais estruturas deverão ser executadas de forma segura, organizada e protegida contra acesso indevido, intempéries e riscos aos usuários, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança elétrica vigentes, sendo vedada a utilização de instalações improvisadas, expostas ou que possam comprometer a integridade das pessoas ou dos equipamentos.

6.1.7.4. A Contratada será responsável pelo correto dimensionamento da instalação elétrica necessária ao atendimento das estruturas fornecidas, considerando a quantidade de equipamentos conectados, a carga elétrica demandada e as condições do local de instalação, respondendo por eventuais danos decorrentes de instalações inadequadas ou incompatíveis.

6.1.7.5. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar iluminação interna ou externa complementar nas tendas, stands e estruturas locadas, em quantidade suficiente para garantir condições adequadas de utilização, segurança, circulação e funcionamento durante o período do evento.

6.1.8. Os geradores de energia deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados, abastecidos, quando necessário, e compatíveis com a carga elétrica exigida para cada evento, cabendo à Contratada disponibilizar operador qualificado durante todo o período de utilização, quando solicitado pela Administração.

6.1.8.1. A instalação dos geradores deverá observar as condições de segurança quanto ao posicionamento, isolamento da área, ventilação adequada, proteção contra acesso de pessoas não autorizadas e afastamento de materiais inflamáveis, devendo a Contratada providenciar extensões, cabos, conexões e demais acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1.9. Os banheiros químicos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, limpeza e utilização, abastecidos com todos os insumos necessários, incluindo papel higiênico, produtos químicos, sabonete ou álcool em gel, quando aplicável, competindo à Contratada realizar a limpeza, manutenção, higienização e reposição dos materiais durante toda a realização do evento, sempre que necessário.

6.1.9.1. A quantidade de banheiros químicos deverá observar a demanda estimada do evento e as orientações dos órgãos competentes, incluindo, quando solicitado pela Administração, unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

6.1.10. As tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos tipo deck, mesas, cadeiras, geradores, banheiros químicos e demais equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade, acabamento e segurança, devendo a Contratada realizar previamente as revisões e manutenções preventivas necessárias, sendo vedada a utilização de estruturas ou componentes danificados, enferrujados, corroídos, deformados, trincados, com soldas comprometidas, rasgados, com infiltrações, improvisados ou adaptados, bem como qualquer outro material que apresente condição capaz de comprometer sua resistência, durabilidade, funcionamento ou a segurança dos usuários.

6.1.11. Todos os equipamentos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e às demais legislações aplicáveis.

6.1.12. Antes do início da montagem, a Contratada deverá verificar as condições do local, incluindo acesso de veículos, nivelamento do terreno, existência de redes elétricas, hidráulicas, galerias, árvores, edificações ou quaisquer outras interferências que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade constatada.

6.1.13. A Contratada será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança, resistência, perfeito funcionamento e adequada utilização de todas as estruturas durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos participantes dos eventos ou a terceiros, decorrentes de falhas na montagem, manutenção, operação, conservação ou desmontagem dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

6.1.14. Caso qualquer equipamento, estrutura ou componente apresente defeito, instabilidade, avaria, desgaste excessivo, funcionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua segurança, utilização ou continuidade do evento, a Contratada deverá realizar imediatamente a manutenção, reparo ou substituição do item, conforme a necessidade, sem qualquer ônus para a Administração, de forma a garantir o perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.

6.1.15. Todos os profissionais envolvidos na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando exigido, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.16. Durante a montagem, realização do evento e desmontagem, a Contratada deverá manter os locais limpos, organizados e desobstruídos, evitando o acúmulo de resíduos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

materiais ou equipamentos que possam comprometer a circulação de pessoas ou oferecer riscos à segurança.

6.1.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as determinações da fiscalização, devendo a Contratada promover imediatamente as correções, substituições ou adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

6.1.18. O recebimento e o atesto dos serviços caberão ao servidor designado pelo Departamento requisitante, que verificará a conformidade da montagem, qualidade dos equipamentos, atendimento das especificações técnicas e condições de segurança antes da liberação para utilização.

6.1.19. A desmontagem das estruturas somente poderá ser iniciada após autorização do Departamento requisitante, devendo ser executada de forma segura e organizada, promovendo a retirada completa dos equipamentos, materiais e resíduos, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

6.1.20. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou ao cronograma dos eventos.

6.1.21. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, emissão de ART ou RRT, taxas, licenças e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar integralmente contempladas na proposta de preços.

6.1.22. É vedado o início da montagem das estruturas sem a prévia emissão da Nota de Empenho e autorização formal da Administração Municipal.

6.1.23. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar cronograma de montagem e desmontagem, indicando datas, horários, equipe técnica responsável, veículos, equipamentos e demais informações necessárias ao adequado planejamento e fiscalização dos serviços.

6.1.24. Durante todo o período de realização do evento, a Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento imediato das solicitações da fiscalização, garantindo suporte técnico sempre que necessário.

6.1.25. A Contratada permanecerá responsável pelo perfeito funcionamento e conservação das estruturas locadas durante todo o período de instalação, utilização, desmontagem e retirada, devendo sanar imediatamente qualquer irregularidade identificada pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.1.26. Toda a mão de obra empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro documento de identificação durante a execução dos serviços.

6.1.27. A Contratada será responsável pela guarda, vigilância e conservação dos equipamentos e estruturas até a conclusão da desmontagem e retirada do local, não cabendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a execução contratual.

6.1.28. A Administração poderá solicitar alterações no posicionamento das estruturas durante a montagem, desde que tecnicamente viáveis e antes da conclusão dos serviços, sem que isso gere direito à cobrança de valores adicionais, desde que não haja alteração quantitativa do objeto contratado.

6.1.29. Caso as condições climáticas ou situações supervenientes impeçam a montagem ou a utilização segura das estruturas, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização para definição das providências cabíveis, observando sempre as normas de segurança e as orientações dos órgãos competentes.

6.1.30. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.

6.1.31. Sempre que houver utilização de geradores de energia, caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar vazamentos de combustível, contaminação do solo, excesso de ruídos e demais impactos ambientais, observando a legislação vigente.

6.1.32. A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e pela segurança das estruturas disponibilizadas.

6.1.33. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações solicitadas no prazo estabelecido, sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços.

6.1.34. Sempre que houver necessidade de interdição parcial de vias públicas, calçadas ou áreas de circulação para execução dos serviços, caberá à Contratada providenciar toda a sinalização provisória necessária, observando as normas de trânsito e segurança, sem prejuízo das autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

6.1.35. Durante a montagem e desmontagem, a Contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das edificações, calçadas, jardins, pavimentos, mobiliários urbanos e demais bens públicos existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados.

6.1.36. A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atender às demandas de montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem, observando os prazos estabelecidos pela Administração.

6.1.37. A Contratada deverá observar rigorosamente os níveis de carga admissíveis dos equipamentos e estruturas, sendo vedada qualquer utilização em desacordo com as especificações técnicas dos fabricantes ou dos responsáveis técnicos.

6.1.38. Antes do início da execução dos serviços, quando aplicável em razão da natureza da estrutura ou pelos órgãos competentes, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação técnica pertinente, incluindo ART ou RRT, laudos, projetos estruturais, certificados de capacidade de carga e demais documentos necessários para liberação da montagem e utilização das estruturas.

6.1.39. A Contratada deverá observar integralmente as normas de acessibilidade vigentes, adotando, sempre que solicitado pela Administração, medidas que garantam o acesso e a circulação adequada de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas estruturas instaladas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1.40. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.41. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, dispositivos de fixação e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e utilização.

6.1.42. Os materiais empregados na montagem deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de componentes improvisados ou incompatíveis com a finalidade da estrutura.

6.1.43. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à apresentação de documentos, esclarecimentos técnicos ou informações relacionadas à execução dos serviços.

6.1.44. A fiscalização poderá determinar a interrupção da montagem ou da utilização de qualquer estrutura que apresente risco à segurança dos usuários, até que sejam realizadas as adequações necessárias pela Contratada.

6.1.45. A Contratada deverá cumprir as determinações da Administração relacionadas ao planejamento, organização e execução dos eventos, respeitando os locais, horários e condições estabelecidas nas solicitações de serviços.

6.1.45.1. A Contratada deverá realizar a conferência dos equipamentos e estruturas antes da liberação para uso, juntamente com representante da Administração, garantindo que todos os itens estejam instalados conforme solicitado e em condições adequadas de utilização.

6.1.45.2. Nos casos em que houver necessidade de acompanhamento de órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Vigilância Sanitária ou demais órgãos competentes, a Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário, realizando eventuais adequações solicitadas para obtenção das liberações pertinentes.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: Carlos Roberto Barbosa – Matrícula: 2966 e pelo fiscal do contrato: Rodrigo Vanoni Alberton – Matrícula: 24686.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº [8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município](#));

7.8. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

7.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município](#));

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.15. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

a) O fiscal dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos pelo(a) Diretor(a) do Departamento Administrativo, pelos(as) Diretores(as) dos Departamentos Municipais e/ou Coordenador Chefe da Seção de Compras, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa licitante possui experiência e aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando que a contratação envolve locação, transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos e ações institucionais do Município.

A comprovação de experiência anterior visa garantir que a futura Contratada possua condições técnicas, operacionais e profissionais para atender aos prazos estabelecidos, às normas de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores, evitando riscos à execução dos eventos e ao interesse público.

A exigência é proporcional ao objeto, não tendo caráter restritivo, mas sim assegurar a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade comprovada para disponibilizar estruturas como tendas, palcos, stands, geradores, banheiros químicos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

mobiliários e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos eventos municipais.

A solicitação das informações obrigatórias nos atestados e a possibilidade de realização de diligências pela Administração têm por finalidade garantir a autenticidade dos documentos apresentados e a correta avaliação da capacidade técnica da licitante, proporcionando maior segurança e eficiência na contratação.

b) Comprovação de que a proponente esteja regularizada quanto a destinação final dos dejetos decorrentes do uso das unidades sanitárias, comprovada através de apresentação de contrato de prestação de serviços com entidade licenciada.

JUSTIFICATIVA

A exigência de comprovação de regularidade quanto à destinação final dos dejetos provenientes das unidades sanitárias justifica-se em razão da necessidade de garantir que os serviços de locação de banheiros químicos sejam executados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando que a utilização de banheiros químicos gera resíduos de natureza sanitária, a Administração necessita assegurar que a coleta, transporte, tratamento e destinação final sejam realizados por empresa ou entidade devidamente licenciada, evitando riscos de contaminação ambiental, prejuízos à saúde pública e impactos negativos durante a realização dos eventos municipais.

A exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com entidade licenciada tem como finalidade comprovar que a futura Contratada possui estrutura adequada para cumprir integralmente as obrigações relacionadas ao manejo dos resíduos gerados, garantindo a execução do objeto de forma responsável e em atendimento às legislações ambientais e sanitárias vigentes.

Tal requisito mostra-se necessário e proporcional às características do objeto, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a segurança dos usuários dos eventos e o cumprimento do interesse público.

c) Laudo de inflamabilidade, segundo norma NBR 9442 com classificação A e norma ASTM E662.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Laudo de Inflamabilidade, conforme a norma ABNT NBR 9442, com classificação A, e atendimento à norma ASTM E662, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários e a adequada utilização das estruturas temporárias objeto da contratação, especialmente tendas, palcos, stands, fechamentos e demais materiais utilizados em eventos públicos.

Considerando que essas estruturas serão instaladas em locais de circulação de pessoas e poderão ser utilizadas em eventos com grande concentração de público, torna-se indispensável que os materiais empregados apresentem características adequadas de resistência à propagação de chamas e controle de emissão de fumaça, reduzindo riscos em situações de emergência.

A exigência do referido laudo tem como finalidade assegurar que os materiais fornecidos pela Contratada atendam aos padrões técnicos de segurança contra incêndio e às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a proteção da integridade física dos participantes dos eventos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

A solicitação é compatível com a natureza do objeto e não possui caráter restritivo, tendo como objetivo garantir que as estruturas disponibilizadas ao Município sejam seguras, adequadas e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

JUSTIFICATIVA

A exigência de comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico justifica-se pela necessidade de garantir que a futura Contratada disponha de profissional devidamente vinculado e responsável pela supervisão técnica dos serviços objeto da contratação.

Considerando que o objeto envolve montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem de estruturas temporárias, como tendas, palcos, stands, fechamentos, equipamentos e demais estruturas destinadas a eventos públicos, faz-se necessária a comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços, observando as normas técnicas, requisitos de segurança e eventuais exigências dos órgãos fiscalizadores.

A exigência busca assegurar a responsabilidade técnica efetiva durante a execução contratual, garantindo maior segurança à Administração, aos usuários dos eventos e ao patrimônio público, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que permite a comprovação do vínculo por diferentes formas legalmente admitidas, incluindo vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária.

Dessa forma, a comprovação apresentada tem como finalidade assegurar que a empresa contratada possua suporte técnico compatível com a complexidade do objeto e condições adequadas para a correta execução dos serviços.

e) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), em plena validade, justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa licitante possui profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços relacionados ao objeto da contratação.

Considerando que a execução envolve montagem, instalação, estabilidade e utilização de estruturas temporárias para eventos, incluindo tendas, palcos, stands, fechamentos, estruturas de apoio e demais equipamentos, é indispensável que haja acompanhamento por profissional devidamente registrado e habilitado, garantindo o atendimento às normas técnicas, requisitos de segurança e eventuais exigências dos órgãos fiscalizadores.

A exigência tem como finalidade assegurar que os serviços sejam executados com responsabilidade técnica adequada, reduzindo riscos à segurança dos usuários, ao patrimônio público e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem caráter restritivo, uma vez que se limita a comprovar condição técnica necessária à adequada execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

f) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade, devendo ser vista da pelo CREA do Paraná quando a proponente não for sediada neste Estado.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), em plena validade, justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante está regularmente habilitada para executar serviços que envolvam atividades técnicas relacionadas à montagem, instalação e disponibilização de estruturas temporárias para eventos.

Considerando que o objeto da contratação envolve estruturas como palcos, tendas, stands, fechamentos, instalações e demais equipamentos que podem demandar responsabilidade técnica e observância de normas específicas de segurança, é necessário assegurar que a empresa esteja devidamente registrada e apta a exercer as atividades compatíveis com o objeto licitado.

A exigência de visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra unidade da Federação tem como finalidade garantir a regularidade do exercício profissional no território estadual, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos, possibilitando o acompanhamento e fiscalização das atividades técnicas realizadas.

Dessa forma, a comprovação de registro da empresa constitui requisito de segurança e qualificação técnica, visando assegurar que a futura Contratada possua condições legais e técnicas para executar o objeto com qualidade, responsabilidade e observância das normas aplicáveis.

9.4. Não será necessário envio de amostra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para definição da estimativa de preços dos serviços e equipamentos que compõem o objeto da presente contratação.

10.2. Considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, incluindo tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos tipo deck, conjuntos de mesas e cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma digital Banco de Preços.

10.3. A pesquisa junto aos fornecedores teve como finalidade obter valores atualizados e compatíveis com as condições atuais do mercado, considerando as particularidades da contratação, tais como transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico, desmontagem e demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

10.4. Também foram analisadas atas de registro de preços e contratações realizadas anteriormente pelo Município de Jandaia do Sul, visando utilizar como referência valores praticados em contratações semelhantes, observando as características, quantitativos e condições de execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.5. A consulta à plataforma Banco de Preços foi utilizada como fonte complementar de pesquisa, possibilitando a comparação com preços praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, contribuindo para a formação de uma estimativa compatível com a realidade do mercado.

10.6. A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros suficientes para definição dos valores estimados da contratação, garantindo maior segurança, transparência e confiabilidade ao processo licitatório, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.7. Responsável pela realização da pesquisa de preços e elaboração da estimativa da contratação: servidor do Departamento Administrativo, Rodrigo Vanoni Alberton.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11. Obrigações Da Contratada

11.1.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

11.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

11.1.10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

11.1.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

11.1.12. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

11.1.13. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

11.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

durante a vigência do contrato.

11.1.15. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

11.1.16. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.

11.2. Obrigações Da Contratante

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

11.2.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

11.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

11.2.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

11.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

11.2.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

11.2.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

11.2.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

11.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.

11.2.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.

11.2.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.

11.2.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

11.2.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada a contratação de empresa especializada para o registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos culturais, turísticos, esportivos, educacionais, institucionais, de saúde e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município de Jandaia do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda dos diversos Departamentos Municipais, que ao longo do ano realizam eventos, campanhas, ações institucionais e atividades voltadas ao atendimento da população, os quais necessitam de infraestrutura adequada para sua execução, incluindo tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos tipo deck, conjuntos de mesas e cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender a todas as necessidades relacionadas à realização dos eventos, especialmente considerando a diversidade de formatos, tamanhos e locais onde as atividades são desenvolvidas. A aquisição definitiva desses equipamentos não se mostra vantajosa, tendo em vista a necessidade de armazenamento, manutenção, transporte, adequação aos diferentes eventos e a utilização eventual dos materiais.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, permitindo que os Departamentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Municipais solicitem os serviços conforme a necessidade, evitando contratações fragmentadas, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência no atendimento das demandas públicas.

2.5. Os serviços serão utilizados em eventos realizados em diversos espaços do Município, incluindo praças públicas, parques, ginásios esportivos, escolas, CMEIs, unidades de saúde, prédios públicos, ruas, avenidas, distritos e demais locais definidos pela Administração Municipal, conforme a finalidade de cada ação.

2.6. A contratação atenderá às demandas de diferentes setores municipais, incluindo Departamento de Cultura, Turismo, Educação, Esportes, Saúde, Assistência Social, Administração e demais unidades que necessitem de estrutura temporária para realização de eventos e ações públicas.

2.7. Entre as atividades que poderão demandar a utilização das estruturas estão eventos tradicionais do Município, como Festa da Cachaça, aniversário do Município, eventos culturais, Festival Nós da Cultura, Festa do Padroeiro, Feira do Empreendedor em parceria com o SEBRAE, exposição Riquezas do Vale AMUVI, eventos esportivos como o Dia do Trabalhador e demais ações promovidas pelo Departamento de Esportes, eventos realizados pelas escolas e CMEIs, ações de saúde pública, campanhas de vacinação, atendimentos externos e outras atividades institucionais.

2.8. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e conforto aos participantes dos eventos, proporcionando estrutura compatível com o público estimado e possibilitando o cumprimento das finalidades institucionais do Município.

2.9. Além disso, a disponibilização de estruturas como tendas e demais equipamentos permite maior flexibilidade para atendimento de situações específicas, como ações emergenciais, campanhas públicas, eventos comunitários e atividades que necessitem de espaços cobertos, apoio operacional ou infraestrutura temporária.

2.10. Assim, a contratação pretendida busca solucionar a necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para realização das atividades públicas municipais, assegurando continuidade dos serviços, qualidade no atendimento à população, segurança dos usuários e eficiência na aplicação dos recursos públicos, estando alinhada aos objetivos institucionais do Município e ao interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual 2026, de 04 de dezembro de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

4.1. Condições de Participação e Qualificação Técnica

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:

4.1.1. Poderão participar do certame empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, incluindo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

tendas, palcos, stands, fechamentos, grades metálicas, pisos, mobiliários, geradores de energia, banheiros químicos e demais equipamentos correlatos, devidamente comprovado por meio do contrato social ou instrumento equivalente, bem como empresas que apresentem atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução dos serviços de natureza semelhante.

4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de Atestado(s) de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa licitante possui experiência e aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto licitado, considerando que a contratação envolve locação, transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos e ações institucionais do Município.

A comprovação de experiência anterior visa garantir que a futura Contratada possua condições técnicas, operacionais e profissionais para atender aos prazos estabelecidos, às normas de segurança e às exigências dos órgãos fiscalizadores, evitando riscos à execução dos eventos e ao interesse público.

A exigência é proporcional ao objeto, não tendo caráter restritivo, mas sim assegurar a contratação de empresa devidamente qualificada, com capacidade comprovada para disponibilizar estruturas como tendas, palcos, stands, geradores, banheiros químicos, mobiliários e demais equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos eventos municipais.

A solicitação das informações obrigatórias nos atestados e a possibilidade de realização de diligências pela Administração têm por finalidade garantir a autenticidade dos documentos apresentados e a correta avaliação da capacidade técnica da licitante, proporcionando maior segurança e eficiência na contratação.

b) Comprovação de que a proponente esteja regularizada quanto a destinação final dos dejetos decorrentes do uso das unidades sanitárias, comprovada através de apresentação de contrato de prestação de serviços com entidade licenciada.

JUSTIFICATIVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

A exigência de comprovação de regularidade quanto à destinação final dos dejetos provenientes das unidades sanitárias justifica-se em razão da necessidade de garantir que os serviços de locação de banheiros químicos sejam executados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

Considerando que a utilização de banheiros químicos gera resíduos de natureza sanitária, a Administração necessita assegurar que a coleta, transporte, tratamento e destinação final sejam realizados por empresa ou entidade devidamente licenciada, evitando riscos de contaminação ambiental, prejuízos à saúde pública e impactos negativos durante a realização dos eventos municipais.

A exigência de apresentação de contrato de prestação de serviços com entidade licenciada tem como finalidade comprovar que a futura Contratada possui estrutura adequada para cumprir integralmente as obrigações relacionadas ao manejo dos resíduos gerados, garantindo a execução do objeto de forma responsável e em atendimento às legislações ambientais e sanitárias vigentes.

Tal requisito mostra-se necessário e proporcional às características do objeto, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a segurança dos usuários dos eventos e o cumprimento do interesse público.

c) Laudo de inflamabilidade, segundo norma NBR 9442 com classificação A e norma ASTM E662.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Laudo de Inflamabilidade, conforme a norma ABNT NBR 9442, com classificação A, e atendimento à norma ASTM E662, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários e a adequada utilização das estruturas temporárias objeto da contratação, especialmente tendas, palcos, stands, fechamentos e demais materiais utilizados em eventos públicos.

Considerando que essas estruturas serão instaladas em locais de circulação de pessoas e poderão ser utilizadas em eventos com grande concentração de público, torna-se indispensável que os materiais empregados apresentem características adequadas de resistência à propagação de chamas e controle de emissão de fumaça, reduzindo riscos em situações de emergência.

A exigência do referido laudo tem como finalidade assegurar que os materiais fornecidos pela Contratada atendam aos padrões técnicos de segurança contra incêndio e às exigências dos órgãos fiscalizadores, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a proteção da integridade física dos participantes dos eventos.

A solicitação é compatível com a natureza do objeto e não possui caráter restritivo, tendo como objetivo garantir que as estruturas disponibilizadas ao Município sejam seguras, adequadas e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

JUSTIFICATIVA

A exigência de comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico justifica-se pela necessidade de garantir que a futura Contratada disponha de profissional





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

devidamente vinculado e responsável pela supervisão técnica dos serviços objeto da contratação.

Considerando que o objeto envolve montagem, instalação, acompanhamento e desmontagem de estruturas temporárias, como tendas, palcos, stands, fechamentos, equipamentos e demais estruturas destinadas a eventos públicos, faz-se necessária a comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços, observando as normas técnicas, requisitos de segurança e eventuais exigências dos órgãos fiscalizadores.

A exigência busca assegurar a responsabilidade técnica efetiva durante a execução contratual, garantindo maior segurança à Administração, aos usuários dos eventos e ao patrimônio público, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que permite a comprovação do vínculo por diferentes formas legalmente admitidas, incluindo vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou participação societária.

Dessa forma, a comprovação apresentada tem como finalidade assegurar que a empresa contratada possua suporte técnico compatível com a complexidade do objeto e condições adequadas para a correta execução dos serviços.

e) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), em plena validade, justifica-se pela necessidade de comprovar que a empresa licitante possui profissional legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pelos serviços relacionados ao objeto da contratação.

Considerando que a execução envolve montagem, instalação, estabilidade e utilização de estruturas temporárias para eventos, incluindo tendas, palcos, stands, fechamentos, estruturas de apoio e demais equipamentos, é indispensável que haja acompanhamento por profissional devidamente registrado e habilitado, garantindo o atendimento às normas técnicas, requisitos de segurança e eventuais exigências dos órgãos fiscalizadores.

A exigência tem como finalidade assegurar que os serviços sejam executados com responsabilidade técnica adequada, reduzindo riscos à segurança dos usuários, ao patrimônio público e ao cumprimento das obrigações contratuais, sem caráter restritivo, uma vez que se limita a comprovar condição técnica necessária à adequada execução do objeto.

f) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em plena validade, devendo ser vista da pelo CREA do Paraná quando a proponente não for sediada neste Estado.

JUSTIFICATIVA

A exigência de apresentação de Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA/CAU), em plena validade, justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante está regularmente habilitada para executar serviços que envolvam atividades técnicas relacionadas à montagem, instalação e disponibilização de estruturas temporárias para eventos.

Considerando que o objeto da contratação envolve estruturas como palcos, tendas, stands, fechamentos, instalações e demais equipamentos que podem demandar responsabilidade técnica e observância de normas específicas de segurança, é necessário assegurar que a





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

empresa esteja devidamente registrada e apta a exercer as atividades compatíveis com o objeto licitado.

A exigência de visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná para empresas sediadas em outra unidade da Federação tem como finalidade garantir a regularidade do exercício profissional no território estadual, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos, possibilitando o acompanhamento e fiscalização das atividades técnicas realizadas.

Dessa forma, a comprovação de registro da empresa constitui requisito de segurança e qualificação técnica, visando assegurar que a futura Contratada possua condições legais e técnicas para executar o objeto com qualidade, responsabilidade e observância das normas aplicáveis.

4.2. Condições, Local e Prazos de Entrega

4.2.1. Após a comunicação formal da demanda pelo Departamento requisitante, mediante emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, realizando a montagem das estruturas no local indicado pela Administração Municipal, compreendendo, preferencialmente, o horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro horário previamente definido em razão das características e necessidades do evento.

4.2.1.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, especialmente nos casos de calamidade pública, campanhas emergenciais de saúde, eventos de interesse público urgente ou outras situações imprevisíveis, o prazo para início da execução poderá ser reduzido, devendo a Contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

4.2.2. As estruturas locadas deverão permanecer instaladas pelo período solicitado pelo Departamento requisitante, observado, em regra, o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado ou reduzido conforme a necessidade do evento, mediante solicitação da Administração.

4.2.3. Os locais de instalação serão previamente informados pela Administração Municipal, podendo compreender praças públicas, parques, ginásios de esportes, centros esportivos, escolas, CMEIs, unidades de saúde, prédios públicos, ruas, avenidas, distritos e demais espaços públicos ou privados utilizados pelo Município para realização de eventos e ações institucionais.

4.2.4. As estruturas deverão estar integralmente montadas, testadas, niveladas e em perfeitas condições de uso com antecedência suficiente para possibilitar a instalação das demais infraestruturas do evento, realização de ensaios, organização do espaço, vistoria pelos órgãos competentes e obtenção das licenças eventualmente exigidas.

4.2.5. Os serviços compreenderão o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acompanhamento técnico durante todo o período do evento, desmontagem, retirada dos equipamentos, recolhimento de taxas eventualmente incidentes, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigidos, bem como todas as licenças, autorizações e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.6. A Contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de utilização das estruturas, no mínimo 01 (um) profissional responsável pelo acompanhamento técnico, manutenção,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

operação e atendimento das eventuais ocorrências relacionadas às estruturas locadas, permanecendo à disposição da Administração durante toda a realização do evento.

4.2.7. No caso da montagem de palcos, deverá ser instalada, em local visível, placa informando a capacidade máxima de carga e de pessoas permitidas, conforme projeto estrutural e ART correspondente. Também deverão ser disponibilizadas iluminação de emergência e, no mínimo, 03 (três) extintores de incêndio dentro do prazo de validade e compatíveis com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, devendo tais informações constar na respectiva ART.

4.2.7.1. Quando houver instalação de tendas, stands, fechamentos perimetrais ou estruturas similares em áreas abertas, a Contratada deverá realizar a adequada fixação e ancoragem das estruturas, considerando as condições climáticas previstas, especialmente incidência de ventos, chuvas ou demais fatores que possam comprometer a estabilidade e segurança dos usuários.

4.2.7.2. Quando houver previsão de utilização de energia elétrica nas tendas, stands, estruturas de apoio ou demais equipamentos locados, a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura elétrica necessária ao adequado funcionamento das instalações, incluindo cabos, extensões, quadros elétricos, dispositivos de proteção, conexões e demais componentes indispensáveis, conforme a demanda indicada pela Administração.

4.2.7.3. As instalações elétricas destinadas às tendas, stands e demais estruturas deverão ser executadas de forma segura, organizada e protegida contra acesso indevido, intempéries e riscos aos usuários, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de segurança elétrica vigentes, sendo vedada a utilização de instalações improvisadas, expostas ou que possam comprometer a integridade das pessoas ou dos equipamentos.

4.2.7.4. A Contratada será responsável pelo correto dimensionamento da instalação elétrica necessária ao atendimento das estruturas fornecidas, considerando a quantidade de equipamentos conectados, a carga elétrica demandada e as condições do local de instalação, respondendo por eventuais danos decorrentes de instalações inadequadas ou incompatíveis.

4.2.7.5. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar iluminação interna ou externa complementar nas tendas, stands e estruturas locadas, em quantidade suficiente para garantir condições adequadas de utilização, segurança, circulação e funcionamento durante o período do evento.

4.2.8. Os geradores de energia deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, devidamente revisados, abastecidos, quando necessário, e compatíveis com a carga elétrica exigida para cada evento, cabendo à Contratada disponibilizar operador qualificado durante todo o período de utilização, quando solicitado pela Administração.

4.2.8.1. A instalação dos geradores deverá observar as condições de segurança quanto ao posicionamento, isolamento da área, ventilação adequada, proteção contra acesso de pessoas não autorizadas e afastamento de materiais inflamáveis, devendo a Contratada providenciar extensões, cabos, conexões e demais acessórios necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

4.2.9. Os banheiros químicos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, limpeza e utilização, abastecidos com todos os insumos necessários, incluindo papel higiênico, produtos químicos, sabonete ou álcool em gel, quando aplicável, competindo à Contratada realizar a limpeza, manutenção, higienização e reposição dos materiais durante toda a realização do evento, sempre que necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.2.9.1. A quantidade de banheiros químicos deverá observar a demanda estimada do evento e as orientações dos órgãos competentes, incluindo, quando solicitado pela Administração, unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2.10. As tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos tipo deck, mesas, cadeiras, geradores, banheiros químicos e demais equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade, acabamento e segurança, devendo a Contratada realizar previamente as revisões e manutenções preventivas necessárias, sendo vedada a utilização de estruturas ou componentes danificados, enferrujados, corroídos, deformados, trincados, com soldas comprometidas, rasgados, com infiltrações, improvisados ou adaptados, bem como qualquer outro material que apresente condição capaz de comprometer sua resistência, durabilidade, funcionamento ou a segurança dos usuários.

4.2.11. Todos os equipamentos deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e às demais legislações aplicáveis.

4.2.12. Antes do início da montagem, a Contratada deverá verificar as condições do local, incluindo acesso de veículos, nivelamento do terreno, existência de redes elétricas, hidráulicas, galerias, árvores, edificações ou quaisquer outras interferências que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços, comunicando imediatamente à Administração qualquer irregularidade constatada.

4.2.13. A Contratada será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança, resistência, perfeito funcionamento e adequada utilização de todas as estruturas durante todo o período de montagem, utilização e desmontagem, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos participantes dos eventos ou a terceiros, decorrentes de falhas na montagem, manutenção, operação, conservação ou desmontagem dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4.2.14. Caso qualquer equipamento, estrutura ou componente apresente defeito, instabilidade, avaria, desgaste excessivo, funcionamento inadequado ou qualquer condição que comprometa sua segurança, utilização ou continuidade do evento, a Contratada deverá realizar imediatamente a manutenção, reparo ou substituição do item, conforme a necessidade, sem qualquer ônus para a Administração, de forma a garantir o perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período de utilização.

4.2.15. Todos os profissionais envolvidos na montagem, desmontagem e operação dos equipamentos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando exigido, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), observando rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho.

4.2.16. Durante a montagem, realização do evento e desmontagem, a Contratada deverá manter os locais limpos, organizados e desobstruídos, evitando o acúmulo de resíduos, materiais ou equipamentos que possam comprometer a circulação de pessoas ou oferecer riscos à segurança.

4.2.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as determinações da fiscalização, devendo a Contratada promover imediatamente as





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

correções, substituições ou adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

4.2.18. O recebimento e o atesto dos serviços caberão ao servidor designado pelo Departamento requisitante, que verificará a conformidade da montagem, qualidade dos equipamentos, atendimento das especificações técnicas e condições de segurança antes da liberação para utilização.

4.2.19. A desmontagem das estruturas somente poderá ser iniciada após autorização do Departamento requisitante, devendo ser executada de forma segura e organizada, promovendo a retirada completa dos equipamentos, materiais e resíduos, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

4.2.20. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público ou ao cronograma dos eventos.

4.2.21. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, emissão de ART ou RRT, taxas, licenças e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada, devendo estar integralmente contempladas na proposta de preços.

4.2.22. É vedado o início da montagem das estruturas sem a prévia emissão da Nota de Empenho e autorização formal da Administração Municipal.

4.2.23. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar cronograma de montagem e desmontagem, indicando datas, horários, equipe técnica responsável, veículos, equipamentos e demais informações necessárias ao adequado planejamento e fiscalização dos serviços.

4.2.24. Durante todo o período de realização do evento, a Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento imediato das solicitações da fiscalização, garantindo suporte técnico sempre que necessário.

4.2.25. A Contratada permanecerá responsável pelo perfeito funcionamento e conservação das estruturas locadas durante todo o período de instalação, utilização, desmontagem e retirada, devendo sanar imediatamente qualquer irregularidade identificada pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.2.26. Toda a mão de obra empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá ou outro documento de identificação durante a execução dos serviços.

4.2.27. A Contratada será responsável pela guarda, vigilância e conservação dos equipamentos e estruturas até a conclusão da desmontagem e retirada do local, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por perdas, furtos, roubos ou danos ocorridos durante a execução contratual.

4.2.28. A Administração poderá solicitar alterações no posicionamento das estruturas durante a montagem, desde que tecnicamente viáveis e antes da conclusão dos serviços, sem que isso gere direito à cobrança de valores adicionais, desde que não haja alteração quantitativa do objeto contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 4.2.29. Caso as condições climáticas ou situações supervenientes impeçam a montagem ou a utilização segura das estruturas, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização para definição das providências cabíveis, observando sempre as normas de segurança e as orientações dos órgãos competentes.
- 4.2.30. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.
- 4.2.31. Sempre que houver utilização de geradores de energia, caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar vazamentos de combustível, contaminação do solo, excesso de ruídos e demais impactos ambientais, observando a legislação vigente.
- 4.2.32. A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo cumprimento das normas técnicas e pela segurança das estruturas disponibilizadas.
- 4.2.33. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as adequações solicitadas no prazo estabelecido, sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços.
- 4.2.34. Sempre que houver necessidade de interdição parcial de vias públicas, calçadas ou áreas de circulação para execução dos serviços, caberá à Contratada providenciar toda a sinalização provisória necessária, observando as normas de trânsito e segurança, sem prejuízo das autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
- 4.2.35. Durante a montagem e desmontagem, a Contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção das edificações, calçadas, jardins, pavimentos, mobiliários urbanos e demais bens públicos existentes no local, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados.
- 4.2.36. A Contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atender às demandas de montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem, observando os prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.2.37. A Contratada deverá observar rigorosamente os níveis de carga admissíveis dos equipamentos e estruturas, sendo vedada qualquer utilização em desacordo com as especificações técnicas dos fabricantes ou dos responsáveis técnicos.
- 4.2.38. Antes do início da execução dos serviços, quando aplicável em razão da natureza da estrutura ou pelos órgãos competentes, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação técnica pertinente, incluindo ART ou RRT, laudos, projetos estruturais, certificados de capacidade de carga e demais documentos necessários para liberação da montagem e utilização das estruturas.
- 4.2.39. A Contratada deverá observar integralmente as normas de acessibilidade vigentes, adotando, sempre que solicitado pela Administração, medidas que garantam o acesso e a circulação adequada de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas estruturas instaladas.
- 4.2.40. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 4.2.41. Os equipamentos deverão ser entregues completos, com todos os acessórios, componentes, dispositivos de fixação e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento e utilização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.2.42. Os materiais empregados na montagem deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de componentes improvisados ou incompatíveis com a finalidade da estrutura.

4.2.43. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à apresentação de documentos, esclarecimentos técnicos ou informações relacionadas à execução dos serviços.

4.2.44. A fiscalização poderá determinar a interrupção da montagem ou da utilização de qualquer estrutura que apresente risco à segurança dos usuários, até que sejam realizadas as adequações necessárias pela Contratada.

4.2.45. A Contratada deverá cumprir as determinações da Administração relacionadas ao planejamento, organização e execução dos eventos, respeitando os locais, horários e condições estabelecidas nas solicitações de serviços.

4.2.45.1. A Contratada deverá realizar a conferência dos equipamentos e estruturas antes da liberação para uso, juntamente com representante da Administração, garantindo que todos os itens estejam instalados conforme solicitado e em condições adequadas de utilização.

4.2.45.2. Nos casos em que houver necessidade de acompanhamento de órgãos fiscalizadores, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Vigilância Sanitária ou demais órgãos competentes, a Contratada deverá prestar todo o suporte técnico necessário, realizando eventuais adequações solicitadas para obtenção das liberações pertinentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos serviços e equipamentos que compõem o objeto da presente contratação.

5.2. Considerando que o objeto consiste na locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, incluindo tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos tipo deck, conjuntos de mesas e cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, a pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados, análise de contratações anteriores realizadas pelo Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma digital especializada Banco de Preços.

5.3. A utilização dessas fontes teve como finalidade obter parâmetros de preços praticados em condições semelhantes às da presente contratação, considerando as particularidades do objeto, tais como transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico, desmontagem, manutenção e demais serviços necessários à adequada execução.

5.4. A consulta à plataforma Banco de Preços justifica-se por disponibilizar ampla base comparativa de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades, possibilitando a análise de valores praticados em processos licitatórios recentes e compatíveis com a realidade da Administração Pública.

5.5. A análise de atas e contratações realizadas anteriormente pelo Município de Jandaia do Sul contribuiu para a formação da estimativa, considerando experiências administrativas anteriores e condições já praticadas para serviços semelhantes.

5.6. Dessa forma, a metodologia adotada permitiu a obtenção de valores referenciais compatíveis com o mercado, proporcionando maior segurança jurídica ao processo licitatório





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

e observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade.

5.7. A memória de cálculo da estimativa, contendo os valores coletados, fontes consultadas e demais documentos que fundamentam a formação dos preços, encontra-se anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar.

5.8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

5.8.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.8.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.8.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.8.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.

5.8.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

5.8.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nivel Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.8.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.8.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPes mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.8.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:

Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

(...)

Decreto Municipal nº 7936/2022:

d) municípios integrantes da **AMUVI** - Associação dos Municípios do Vale do Ivaí:

Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí."

5.8.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

5.8.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.8.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na REGIÃO AMUVI, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na REGIÃO AMUVI, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.8.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Departamento Administrativo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

6.1. Considerando as características do objeto, que envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de estruturas destinadas à realização de eventos e ações institucionais promovidas pelo Município, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, todos os quantitativos e datas em que os serviços serão necessários, considerando que a demanda está condicionada ao calendário de eventos municipais, ações das Secretarias, atividades institucionais, campanhas públicas e demais necessidades que possam surgir ao longo da vigência da contratação.

6.3. O Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a contratação excessiva de serviços, reduzindo custos de planejamento e garantindo maior flexibilidade para atendimento das demandas dos diversos Departamentos Municipais.

6.4. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando que os serviços possuem características comuns e padronizadas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. De acordo com o inciso XLI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, condição atendida pelo objeto da presente contratação.

6.4.2. Ainda, considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente quanto à busca pela ampliação da competitividade, transparência, publicidade e eficiência dos procedimentos licitatórios, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico.

6.4.3. A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade ao certame, permitindo a participação de empresas de diferentes localidades, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garante maior transparência dos atos praticados e contribui para a economicidade e eficiência do processo de contratação.

6.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade dos Departamentos Municipais, de forma proporcional às demandas efetivamente verificadas, mediante emissão de Ordem de Serviço e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.6. A solução proposta contempla todos os serviços necessários ao atendimento integral das demandas municipais, incluindo fornecimento das estruturas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, acompanhamento técnico, manutenção durante o período de utilização, desmontagem, retirada e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de estruturas destinadas à realização de eventos e ações institucionais promovidas pelo Município, incluindo, conforme a necessidade, tendas, palcos, fechamentos, grades metálicas, stands, pisos, mesas, cadeiras, geradores de energia, banheiros químicos e demais estruturas necessárias.

7.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos Departamentos Municipais, considerando o histórico de utilização em eventos realizados pelo Município, o calendário de atividades previstas, as demandas recorrentes das Secretarias e a necessidade de disponibilização de estruturas adequadas para atendimento das ações públicas, eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, de saúde e demais atividades promovidas pela Administração.

7.3. Considerando que a realização dos eventos pode sofrer alterações durante o período de vigência da contratação, bem como que não é possível prever antecipadamente todos os locais, datas, formatos e quantitativos exatos de estruturas necessárias, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetivamente verificada, evitando contratações desnecessárias e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.4. O preço estimado para a contratação foi definido mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, análise de contratações similares realizadas pelo próprio Município de Jandaia do Sul e consulta à plataforma Banco de Preços, considerando valores praticados em contratações públicas semelhantes. A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros compatíveis com a realidade de mercado, assegurando a economicidade, transparência e vantajosidade da contratação.

7.5. A contratação dos serviços de locação de estruturas mostra-se necessária em razão da impossibilidade operacional e econômica de aquisição e manutenção permanente desses equipamentos pelo Município, considerando o caráter eventual e variável dos eventos realizados, bem como os custos envolvidos com armazenamento, conservação, manutenção e adequação técnica das estruturas.

7.6. Dessa forma, os quantitativos estimados e os preços definidos encontram-se devidamente justificados, estando alinhados às necessidades reais da Administração Municipal, às condições praticadas pelo mercado e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo suporte adequado para a realização das atividades e eventos promovidos pelo Município.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DO LOTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ITEM	QUANT	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 10x10m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	1.098,81	65.928,60
02	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 08x08m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	1.019,12	61.147,20
03	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 07x07m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	958,00	57.480,00
04	100	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 05x05m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.	624,88	62.488,00
05	04	Locação	22888	Palco com área total de 15 metros de frente por 12 metros de profundidade (180m²), elevado a 2 metros do solo, com pé direito total de 8 metros medidos do piso até o ponto mais alto, com sistema de cobertura em duas águas e caimento lateral, complementado por duas áreas de serviço simétricas medindo 6x4 metros cada (24m² cada) posicionadas nas laterais do palco no mesmo nível do piso principal, todo o	16.263,37	65.053,48

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				conjunto é protegido por guarda-corpo perimetral de 1,10m de altura conforme normas de segurança, sustentado por estrutura de treliças metálicas, possui escadas de acesso com corrimão nas laterais. Período de locação de 01 a 05 dias.		
06	06	Locação	22888	Palco em estrutura metálica (ferro) com dimensões entre 10,00m x 6,00m (mínimo) e 12,00m x 8,00m (máximo), incluindo: Estrutura em ferro galvanizado com travamentos em X, altura do piso ao teto de 6,00m e pé direito livre de 4,50m. Piso em placas de madeira naval antiderrapante de 20mm, reforçado com estrutura metálica, nivelado e capacidade de carga de 400kg/m². Cobertura em lonas antichamas na cor branca, com tratamento UV. Fechamentos laterais e fundos em cortina tipo sombrite ou lona antichama. Guarda-corpo em ferro nas laterais e fundo conforme normas de segurança. Escada de acesso em ferro com corrimão e degraus antiderrapantes. House mix em estrutura compatível para operação de som e luz. Período de locação de 01 a 05 dias.	10.483,21	62.899,26
07	1.500	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, disponível em duas opções de altura sendo 2 metros ou 1 metro conforme necessidade e especificação da contratante, instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.	29,04	43.560,00
08	1000	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por chapas metálicas com altura de 2 metros, confeccionadas em material galvanizado resistente a intempéries e impactos, proporcionando isolamento visual e físico completo, estruturado em módulos sequenciais que garantem versatilidade na montagem, instalados de forma contínua e alinhada para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.	27,89	27.890,00
09	1000	Metros	22888	Locação de grade metálica de proteção e isolamento de público, estruturada em tubo de ferro galvanizado, com altura mínima de 1,10 metros e comprimento de aproximadamente 2,00 metros por módulo, apresentando design seguro com os quatro cantos arredondados, sistema de encaixe lateral rápido com travamento contínuo entre as peças, pés de apoio integrados para garantir total estabilidade no solo. Período de locação de 01 a 05 dias.	25,00	25.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 4 metros de frente por 3 metros de profundidade (12m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.	911,03	72.882,40
11	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade (9m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.	856,67	68.533,60
12	03	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos e painéis fixos em vidro temperado tipo visor (janela fixa), medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade (24m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso em vidro com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com conjunto de mesa e cadeiras, geladeira, poltronas ou puffs, sistema de ar condicionado dimensionado para a área e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.	11.215,27	33.645,81
13	12	Locação	22888	Locação de stand tipo camarim construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 5 metros de frente por 4 metros de profundidade (20m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com sofá de 2 ou 3 lugares, 3 puffs decorativos ou poltronas individuais, mesa de apoio com 4 cadeiras, espelho corpo inteiro, arara para figurino, frigobar ou geladeira, réchauds para aquecimento das comidas, sanduicheira, 06 garrafas de café, talheres de metal, copos de vidro, pratos de louça, micro-ondas, cesto de lixo, sistema de ar condicionado dimensionado para a área, instalação elétrica completa com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.	5.490,21	65.882,52
14	2.000	Metro Quadrado	22888	Locação de piso em madeira tipo deck, estruturado com barrotes e vigas de madeira para nivelamento e sustentação, revestido com placas de madeira maciça tratada e aparelhada,	29,90	59.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				proporcionando superfície plana, estável e resistente, instalado com acabamento uniforme e sem frestas. Período de locação de 01 a 05 dias.		
15	1.500	Conjunto	20460	Locação de conjunto de mesas e cadeiras em material plástico de alta resistência na cor branca, composto por mesa quadrada medindo 70x70cm e 4 cadeiras sem braço por conjunto, certificadas pelo INMETRO com capacidade de até 140 kg por assento, material de fácil higienização e durabilidade. Período de locação de 01 a 05 dias.	25,06	37.590,00
16	400	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis (papel higiênico, desodorizador), sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento.	195,81	78.324,00
17	40	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, portátil, fabricado em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m e altura mínima de 2,30m, contendo barras de apoio nas laterais e fundo, piso antiderrapante, rampa de acesso para cadeira de rodas, teto translúcido, identificação visual (símbolo internacional de acesso), sistema de descarga e papel higiênico. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis, sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento. Atende às normas técnicas de acessibilidade (ABNT).	442,69	17.707,60
18	20	Diária	22888	Locação de gerador de energia, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para o período contratado, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento em pleno funcionamento durante todo o	3.853,00	77.060,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				período do evento, fornecendo energia estável e ininterrupta. Período de locação de 12 horas de funcionamento efetivo por dia.		
19	20	Diária	22888	Locação gerador de energia em modo stand by, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para testes e possível acionamento, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento pronto para entrar em operação imediata em caso de falha no fornecimento de energia principal. Período de locação de 12 horas em modo stand by por dia.	3.149,78	62.995,60
20	02	Locação	22888	LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA: A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 20,00 metros de largura, 60,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 1.500 m ² . A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P30 e P50, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT para estruturas de duralumínio. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água, com inclinação mínima de 15°, garantindo escoamento eficiente da água pluvial e estabilidade contra ventos. O revestimento superior deverá ser confeccionado com lona de dupla camada, gramatura mínima de 900 g/m ² , com tratamento antichamas, anti-UV e antimoho, atendendo aos parâmetros de segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverão ser incluídas todas as calhas e acessórios necessários para o encaixe e integração do pavilhão à cobertura do palco, assegurando continuidade e vedação adequadas. A ancoragem e fixação da estrutura deverão ser realizadas com cabos de aço e estacas metálicas de aço temperado SAE 1020, medindo aproximadamente 100/1000 mm, adequadas para instalação em superfície de basalto, concreto ou, alternativamente, com utilização de caixas d'água como contrapeso de sustentação. A montagem deverá incluir sistema de aterramento conforme as normas técnicas de segurança	37.360,72	74.721,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				aplicáveis, observando rigorosamente as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, incluindo as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais dispositivos legais relacionados à segurança de estruturas temporárias. A empresa contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem, transporte, fixação e operacionalização da estrutura, devendo manter equipe técnica especializada durante os três dias de evento, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do pavilhão em todas as condições climáticas.		
TOTAL						1.120.589,51

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 1.120.589,51 (Um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavo).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU LOTE)

9.1. Em regra, conforme disposto na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações deve observar o princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. No presente caso, considerando as características do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação em itens, permitindo que cada estrutura ou serviço específico seja contratado de acordo com a necessidade da Administração, tais como tendas, palcos, fechamentos, grades metálicas, stands, pisos, mesas, cadeiras, geradores de energia, banheiros químicos e demais equipamentos previstos no Termo de Referência.

9.3. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens possuem características próprias, podendo ser fornecidos e executados de forma independente por empresas especializadas em determinados segmentos, sem prejuízo da qualidade, segurança ou eficiência da contratação.

9.4. A divisão por itens possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, evitando a restrição indevida de fornecedores e ampliando a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

9.5. Além disso, o parcelamento atende ao princípio da economicidade, pois possibilita que a Administração contrate somente os serviços efetivamente necessários para cada evento ou ação institucional, evitando a contratação de estruturas que não sejam demandadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A adoção do parcelamento não prejudica a execução contratual, considerando que cada item possui descrição, especificação técnica, critérios de medição, condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

fornecimento, obrigações da contratada e responsabilidades devidamente definidas no Termo de Referência, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração.

9.7. Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens demonstra-se a solução mais adequada ao interesse público, proporcionando maior competitividade, eficiência, economicidade e flexibilidade operacional, garantindo que o Município possa atender suas demandas de eventos e ações institucionais de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

9.8. Todos os elementos complementares necessários ao atendimento da demanda, incluindo especificações técnicas dos equipamentos, condições de montagem, instalação, manutenção, desmontagem, obrigações da contratada, critérios de recebimento, fiscalização, penalidades e demais aspectos operacionais, encontram-se detalhados no Termo de Referência, que integra este Estudo Técnico Preliminar como apêndice e servirá de base para instrução do processo licitatório.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1) Impacto esperado na economicidade

Redução de custos operacionais: a contratação de empresa especializada para locação das estruturas permitirá ao Município evitar despesas permanentes relacionadas à aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e conservação de equipamentos próprios, considerando que a utilização ocorre de forma eventual e conforme a demanda dos eventos. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos: o Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração contrate somente as estruturas efetivamente necessárias para cada evento ou ação institucional, evitando gastos com serviços ou equipamentos não utilizados.

Obtenção de melhores condições comerciais: o parcelamento em itens e a ampla participação de fornecedores possibilitarão maior competitividade no processo licitatório, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos e compatíveis com os valores praticados no mercado. Redução de custos indiretos: a responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas ficará sob responsabilidade da Contratada, reduzindo a necessidade de utilização de recursos próprios do Município.

2) Aproveitamento de recursos existentes

Recursos humanos: os servidores municipais poderão concentrar suas atividades nas atribuições próprias de cada Departamento, sem necessidade de deslocamento de equipes para montagem, desmontagem, transporte ou manutenção das estruturas utilizadas nos eventos.

Recursos materiais e infraestrutura: a contratação permitirá o aproveitamento dos espaços públicos disponíveis para realização de eventos, com instalação das estruturas conforme as características de cada local, sem necessidade de aquisição de equipamentos permanentes ou criação de áreas específicas de armazenamento.

Recursos financeiros: a contratação sob demanda permitirá melhor planejamento orçamentário, evitando investimentos elevados na aquisição de estruturas de uso eventual e direcionando os recursos públicos para as necessidades efetivamente verificadas.

3) Resultados sociais e de serviço público





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Garantia de infraestrutura adequada, segura e organizada para realização de eventos municipais, ações institucionais, atividades culturais, esportivas, educacionais, de saúde e demais iniciativas promovidas pela Administração.

Melhoria das condições de atendimento à população, proporcionando espaços estruturados, acessíveis e adequados para participação dos munícipes nas atividades promovidas pelo Poder Público.

Garantia de segurança aos usuários, mediante disponibilização de estruturas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de estabilidade, resistência, prevenção de riscos e acompanhamento técnico quando necessário.

Maior capacidade de atendimento dos Departamentos Municipais, permitindo a realização de eventos de diferentes portes conforme as necessidades específicas de cada ação.

Padronização da qualidade das estruturas utilizadas, assegurando equipamentos em boas condições de conservação, funcionamento e apresentação.

4) Indicadores de desempenho possíveis

Quantidade de solicitações atendidas em relação às demandas encaminhadas pelos Departamentos Municipais.

Cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos pela Administração.

Percentual de estruturas entregues em conformidade com as especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência.

Número de ocorrências relacionadas a falhas, defeitos ou necessidade de substituição de equipamentos durante os eventos.

Tempo médio de atendimento das solicitações de manutenção ou correção de eventuais irregularidades.

Avaliação dos Departamentos Municipais quanto à qualidade, segurança, pontualidade e adequação das estruturas disponibilizadas.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

A contratação não demanda adequações logísticas permanentes por parte da Administração. A logística de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas será de responsabilidade da Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Caberá à Administração apenas informar previamente os locais, datas, horários e condições necessárias para execução dos serviços.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação de infraestrutura tecnológica para a execução do objeto. Eventuais equipamentos tecnológicos ou sistemas necessários ao funcionamento das estruturas serão de responsabilidade da Contratada, conforme especificações de cada item contratado.

Infraestrutura elétrica:

Poderá haver necessidade de adequação temporária da infraestrutura elétrica dos locais de realização dos eventos, conforme a demanda de cada estrutura instalada. Quando houver utilização de equipamentos elétricos, geradores ou instalações elétricas provisórias, estas deverão ser executadas pela Contratada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais adequados e seguros, sendo de sua responsabilidade a instalação, operação, manutenção e retirada dos equipamentos utilizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação permanente dos espaços públicos utilizados. Entretanto, previamente à montagem, a Administração deverá indicar os locais destinados à instalação das estruturas, cabendo à Contratada verificar as condições de acesso, nivelamento do terreno, segurança, interferências existentes e demais aspectos técnicos necessários para a correta execução dos serviços.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação permanente de mobiliário. Quando houver contratação de mesas, cadeiras, stands, pisos ou demais estruturas complementares, estes serão fornecidos pela Contratada conforme as especificações e quantitativos solicitados pela Administração.

Impacto ambiental:

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, sem aquisição permanente de equipamentos pelo Município. Eventuais resíduos gerados durante a montagem, utilização e desmontagem deverão ser devidamente recolhidos e destinados pela Contratada, observando a legislação ambiental aplicável.

Para execução segura dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias, incluindo organização do local de montagem, proteção dos espaços públicos utilizados, utilização de equipamentos de segurança pelos trabalhadores, controle de resíduos, prevenção de danos ao patrimônio público e retirada completa das estruturas e materiais após o término dos eventos, deixando os locais nas mesmas condições em que foram disponibilizados pela Administração.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Verifica-se a existência de contratação correlata referente à Ata de Registro de Preços nº 165/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2025, com vigência até 04 de dezembro de 2026, destinada ao atendimento de demandas relacionadas ao objeto da presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

14.2. Entretanto, considerando que o saldo disponível da referida Ata encontra-se esgotado, não sendo mais possível realizar novas solicitações com base naquele instrumento, torna-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do atendimento das demandas dos Departamentos Municipais.

14.3. A presente contratação não possui dependência de outras contratações para sua execução, podendo ser realizada de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

15.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes, iniciar nova licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante fornece ou forneceu produtos semelhantes ao contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que definem os níveis esperados na qualidade do fornecimento dos produtos e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preços, com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 – Fornecimento do produto de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua experiência prévia na execução de serviços semelhantes ao objeto deste certame, especificamente relacionados à locação, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, com características técnicas e operacionais compatíveis com as exigências estabelecidas neste processo.
Ação de Contingência:	- Rejeição de estruturas e serviços inadequados: Rejeitar quaisquer estruturas, equipamentos ou serviços que apresentem baixa qualidade, condições inadequadas de conservação, falhas de funcionamento, ausência de segurança, ou que não atendam às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, impedindo sua utilização até que sejam realizadas as adequações necessárias pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

	- Notificação e aplicação de sanções à contratada: Notificar formalmente a Contratada para realizar imediatamente as correções, substituições, manutenções ou adequações necessárias quando constatada qualquer irregularidade na montagem, instalação, manutenção, operação ou desmontagem das estruturas. Persistindo as falhas ou ocorrendo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.
--	---

15.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				
Média		Risco 1	Risco 3	
Alta		Risco 2		Risco 4

15.3. Gravidade das consequências

O Risco 4, referente à disponibilização de estruturas inadequadas ou em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta probabilidade média e impacto alto, podendo comprometer a segurança dos usuários, a realização dos eventos e gerar prejuízos financeiros ao Município. Caso a Contratada forneça equipamentos com baixa qualidade, sem condições adequadas de conservação, funcionamento ou segurança, ou execute os serviços de montagem, instalação ou manutenção de forma inadequada, poderão ocorrer rejeição das estruturas, necessidade de substituição ou correção emergencial, atrasos na execução dos serviços e comprometimento do cronograma dos eventos.

Como medida de mitigação, a Administração realizará a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade das estruturas disponibilizadas, podendo determinar correções, substituições ou adequações imediatas. Quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais medidas cabíveis, conforme a gravidade da ocorrência. Tais medidas visam assegurar a segurança, qualidade e continuidade dos serviços, preservando o interesse público e a adequada realização das atividades promovidas pelo Município.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 32/2026.

Descrição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 10x10m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.		
02	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 08x08m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.		
03	60	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 07x07m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.		
04	100	Locação	22888	Locação de tendas profissionais com dimensões de 05x05m, apresentando cobertura modelo chapéu de bruxa,		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				confeccionadas em lonas antichamas na cor branca. Estrutura reforçada em chapa de aço galvanizado de alta resistência, oferecendo versatilidade de montagem individual ou modular para composição de grandes áreas cobertas, de acordo com a necessidade do contratante. Equipada com sistema de aterramento. Período de locação de 01 a 05 dias.		
05	04	Locação	22888	Palco com área total de 15 metros de frente por 12 metros de profundidade (180m²), elevado a 2 metros do solo, com pé direito total de 8 metros medidos do piso até o ponto mais alto, com sistema de cobertura em duas águas e caimento lateral, complementado por duas áreas de serviço simétricas medindo 6x4 metros cada (24m² cada) posicionadas nas laterais do palco no mesmo nível do piso principal, todo o conjunto é protegido por guarda-corpo perimetral de 1,10m de altura conforme normas de segurança, sustentado por estrutura de treliças metálicas, possui escadas de acesso com corrimão nas laterais. Período de locação de 01 a 05 dias.		
06	06	Locação	22888	Palco em estrutura metálica (ferro) com dimensões entre 10,00m x 6,00m (mínimo) e 12,00m x 8,00m (máximo), incluindo: Estrutura em ferro galvanizado com travamentos em X, altura do piso ao teto de 6,00m e pé direito livre de 4,50m. Piso em placas de madeira naval antiderrapante de 20mm, reforçado com estrutura metálica, nivelado e capacidade de carga de 400kg/m². Cobertura em lonas antichamas na cor branca, com tratamento UV. Fechamentos laterais e fundos em cortina tipo sombrite ou lona antichama. Guarda-corpo em ferro nas laterais e fundo conforme normas de segurança. Escada de acesso em ferro com corrimão e degraus antiderrapantes. House mix em estrutura compatível para operação de som e luz. Período de locação de 01 a 05 dias.		
07	1.500	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por painéis modulares em estrutura galvanizada revestidos com lona antichamas na cor branca, disponível em duas opções de altura sendo 2 metros ou 1 metro conforme necessidade e especificação da contratante, instalados de forma contínua para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.		
08	1000	Metros	22888	Locação de fechamento perimetral composto por chapas metálicas com altura de 2 metros, confeccionadas em material galvanizado resistente a intempéries e impactos, proporcionando isolamento visual e físico completo, estruturado em módulos sequenciais que garantem versatilidade na montagem, instalados de forma contínua e alinhada		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				para isolamento total da área desejada. Período de locação de 01 a 05 dias.		
09	1000	Metros	22888	Locação de grade metálica de proteção e isolamento de público, estruturada em tubo de ferro galvanizado, com altura mínima de 1,10 metros e comprimento de aproximadamente 2,00 metros por módulo, apresentando design seguro com os quatro cantos arredondados, sistema de encaixe lateral rápido com travamento contínuo entre as peças, pés de apoio integrados para garantir total estabilidade no solo. Período de locação de 01 a 05 dias.		
10	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 4 metros de frente por 3 metros de profundidade (12m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.		
11	80	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 3 metros de frente por 3 metros de profundidade (9m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck. Período de locação de 01 a 05 dias.		
12	03	Locação	22888	Locação de stand construído em sistema octanorm com painéis TS brancos e painéis fixos em vidro temperado tipo visor (janela fixa), medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade (24m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso em vidro com fechadura e chave para segurança do espaço, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com conjunto de mesa e cadeiras, geladeira, poltronas ou puffs, sistema de ar condicionado dimensionado para a área e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.		
13	12	Locação	22888	Locação de stand tipo camarim construído em sistema octanorm com painéis TS brancos, medindo 5 metros de frente por 4 metros de profundidade (20m²), estruturado com perfis de alumínio anodizado, equipado com porta de acesso com fechadura e chave para privacidade e segurança, piso elevado em madeira tipo deck, mobiliado com sofá de 2 ou 3 lugares, 3 puffs decorativos ou poltronas individuais, mesa de apoio com 4 cadeiras, espelho corpo inteiro, arara para figurino, frigobar ou geladeira, réchauds para aquecimento das comidas, sanduicheira, 06 garrafas de café, talheres de metal, copos de vidro, pratos de louça, micro-ondas, cesto de lixo, sistema de ar condicionado		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				dimensionado para a área, instalação elétrica completa com 3 tomadas distribuídas estrategicamente e iluminação em LED. Período de locação de 01 a 05 dias.		
14	2.000	Metro Quadrado	22888	Locação de piso em madeira tipo deck, estruturado com barrotes e vigas de madeira para nivelamento e sustentação, revestido com placas de madeira maciça tratada e aparelhada, proporcionando superfície plana, estável e resistente, instalado com acabamento uniforme e sem frestas. Período de locação de 01 a 05 dias.		
15	1.500	Conjunto	20460	Locação de conjunto de mesas e cadeiras em material plástico de alta resistência na cor branca, composto por mesa quadrada medindo 70x70cm e 4 cadeiras sem braço por conjunto, certificadas pelo INMETRO com capacidade de até 140 kg por assento, material de fácil higienização e durabilidade. Período de locação de 01 a 05 dias.		
16	400	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis (papel higiênico, desodorizador), sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento.		
17	40	Diária	17612	Locação de banheiro químico individual adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, portátil, fabricado em polietileno de alta densidade, com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m e altura mínima de 2,30m, contendo barras de apoio nas laterais e fundo, piso antiderrapante, rampa de acesso para cadeira de rodas, teto translúcido, identificação visual (símbolo internacional de acesso), sistema de descarga e papel higiênico. Inclui transporte, instalação, manutenção diária com higienização, reposição de materiais consumíveis, sucção dos dejetos e destinação em local autorizado durante todo o período do evento, além da desmontagem e retirada do equipamento. Atende às normas técnicas de acessibilidade (ABNT).		
18	20	Diária	22888	Locação de gerador de energia, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				transporte, instalação, combustível para o período contratado, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento em pleno funcionamento durante todo o período do evento, fornecendo energia estável e ininterrupta. Período de locação de 12 horas de funcionamento efetivo por dia.		
19	20	Diária	22888	Locação gerador de energia em modo stand by, silenciado, com potência de 260 kVA, trifásico, com carenagem/container de isolamento acústico, painel de controle completo, disjuntor geral, com funcionamento automático. Inclui transporte, instalação, combustível para testes e possível acionamento, operador técnico, cabos elétricos para ligação, aterramento conforme normas técnicas. Acompanha ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de instalação elétrica. Equipamento pronto para entrar em operação imediata em caso de falha no fornecimento de energia principal. Período de locação de 12 horas em modo stand by por dia.		
20	02	Locação	22888	LOCAÇÃO DE TENDA ACOPLADA: A tenda acoplada deverá possuir dimensões de 20,00 metros de largura, 60,00 metros de comprimento, 7,00 metros de pé direito e 10,00 metros de cumeeira, totalizando área aproximada de 1.500 m ² . A estrutura deverá ser composta em alumínio, com perfis estruturais de alta resistência no formato modular tipo Box Struss P30 e P50, linha pesada, atendendo aos padrões técnicos previstos pela ABNT para estruturas de duralumínio. A cobertura deverá ser executada no formato de duas quedas d'água, com inclinação mínima de 15°, garantindo escoamento eficiente da água pluvial e estabilidade contra ventos. O revestimento superior deverá ser confeccionado com lona de dupla camada, gramatura mínima de 900 g/m ² , com tratamento antichamas, anti-UV e antimoho, atendendo aos parâmetros de segurança e durabilidade exigidos pelas normas técnicas vigentes. Deverão ser incluídas todas as calhas e acessórios necessários para o encaixe e integração do pavilhão à cobertura do palco, assegurando continuidade e vedação adequadas. A ancoragem e fixação da estrutura deverão ser realizadas com cabos de aço e estacas metálicas de aço temperado SAE 1020, medindo aproximadamente 100/1000 mm, adequadas para instalação em superfície		





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				de basalto, concreto ou, alternativamente, com utilização de caixas d'água como contrapeso de sustentação. A montagem deverá incluir sistema de aterramento conforme as normas técnicas de segurança aplicáveis, observando rigorosamente as instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, incluindo as normas de prevenção contra incêndio e pânico, bem como demais dispositivos legais relacionados à segurança de estruturas temporárias. A empresa contratada será responsável por toda a montagem, desmontagem, transporte, fixação e operacionalização da estrutura, devendo manter equipe técnica especializada durante os três dias de evento, garantindo o perfeito funcionamento, estabilidade e segurança do pavilhão em todas as condições climáticas.		
					TOTAL	

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que o pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
_____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:(-----)

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE GRANDE PORTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

* RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:.....

ENDEREÇO COM CEP:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C Nº.:

AGENCIA Nº.:

Local,dede 2026.

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº./2026, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2026**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de tendas, palcos, fechamentos perimetrais, grades metálicas, stands, pisos em madeira tipo deck, conjuntos de mesas com cadeiras, geradores de energia e banheiros químicos, para atender a necessidade dos diversos Departamentos Municipais, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº XX/2026.

3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº XX/2026.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1. A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a) Rodrigo Vanoni Alberton**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 048/2026**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registros de Preços.

8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2026**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Administração**.

8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida) deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- advertência por escrito;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul

- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JANDAIA DO SUL E A
EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ: 75.771.204/0001-25 - Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398 - E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.
 - b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
56	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
110	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
272	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
588	1000	Recursos Livres	14.001	22.661.0035	2.032	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
622	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ
720	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.39.00.00	Serviço de Terceiro - PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

B) “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul

- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Rodrigo Vanoni Alberton
Matrícula: 24686
Fiscal do Contrato

